PROJETO DE LEI Nº/2020.

Complementa valor de subvenção social que especifica e altera dispositivos da Lei n.º 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que "autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC -, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica complementado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor da subvenção social destinado a apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo IV da Lei nº 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que passa a vigorar alterado pela redação do Anexo I desta Lei, perfazendo o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Fica complementado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor da subvenção social destinado a apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido, constante no Anexo V da Lei nº 3.267, de 2 de dezembro de 2019, que passa a vigorar alterado pela redação do Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei será realizada mediante a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I DA LEI N.º, DE DE DE

"ANEXO I DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRIBUIÇÕES – FUNDO MUNICIPAL

Área	*Descrição*	*Dotação*	*Valor em R$*
Infância e Adolescência	*I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.*	*02.07.02.08.243.2750.0018.3.3.50.41.00*	*100.000,00*
TOTAL			*100.000,00*

"NR"

ANEXO II DA LEI N.º, DE DE DE

ANEXO V DA LEI N.º 3.267, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUXÍLIO – FUNDO MUNICIPAL

Área	*Descrição*	*Dotação*	*Valor em R$*
Infância e Adolescência	*I – Apoio a projetos, programas e atividades de atendimento a crianças e adolescentes com recursos advindos da destinação de Imposto de Renda devido.*	*02.07.02.08.243.2750.0018.4.4.50.42.00*	*250.000,00*
TOTAL			*250.000,00*

"NR"